

Resolução nº : 4881/2002  
Protocolo nº : 192019/02  
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Assunto : LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

**R E S O L V E :**

Homologar a dispensa de licitação, referente a contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para realização de Curso de Contabilidade Pública, nos termos dos Pareceres nºs 3708/02 e 5946/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Vice-Presidente no exercício da Presidência